# Prefeitura Municipal de Currais Novos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## LEI Nº 454, de 7 de Janeiro de 1966

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder, mediante contrato, a exploração dos serviços de água e esgôto do Município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a dar em concessão mediante contrato, pelo prazo de trinta(30)anos, à COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÔTOS DO NORDESTE ( CAENE ), a exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgôtos sanitários do Município.

**Artigo 2º** - No contrato de concessão, a concessionária será autorizada a construir, operar e explorar os serviços, diretamente ou por terceiros, entidades públicas ou privadas.

**Artigo 3º** - Todos os recursos financeiros e bens patrimoniais destinados pelo Município aos serviços concedidos serão investidos na Comapnhia concessionária sob a forma de participação societária e mediante a subscrição de ações, ordinárias ou preferenciais.

**Artigo 4º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal a subscrever ações da Companhia concessionária, ordinárias ou preferenciais, para investimento de recursos pertencentes ao Município e destinados aos serviços de abastecimento de água e sistema de esgôtos.

**Artigo 5º** - Ficará, pelo contrato de concessão, autorizada a Companhia concessionária a receber, em nome do Município, todos os recursos financeiros e bens patrimoniais que venham a ser destinados à construção e exploração dos serviços de água e esgôtos por quaisquer entidades públicas ou privadas , obrigando-se a fazer a sua integral aplicação neste Município.

**Artigo 6º** - A classificação dos serviços de água e esgôtos, as tarifas respectivas e as condições para a sua concessão aos usuários serão fixadas pela CAENE.

**Artigo 7º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$.1.000.000 ( hum milhão de cruzeiros ), para subscrição de ações da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGÔTOS DO NORDESTE (CAENE ), na forma do Art. 4º da presente Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 7 de Janeiro de 1966.

Mariano Guimarães - Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário